

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 145/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015, com observância ao Edital nº 198/2018 e suas alterações, as normas estatutárias e regimentais desta Universidade, especialmente as Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs. 17/2011 e 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 52/2016 e 11/2017) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR, os candidatos aprovados para o **Segundo Período Letivo de 2019**, relacionados quando da divulgação do resultado do Concurso Vestibular 2019 da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, a comparecerem às Secretarias de Cursos dos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, no período de **9 a 12 de setembro do ano de 2019**, pela manhã, **das 8h30min às 11h30min**, e pela tarde das **14h30min às 17h30min**, a fim de efetuarem **MATRÍCULA DEFINITIVA**, na forma escalonada nos ANEXOS I, II e III, mediante a apresentação da documentação exigida no artigo 2º deste Edital.

Art. 2º- Os candidatos, no período do artigo anterior, deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com o segmento para o qual foi aprovado:

I – Ampla concorrência (não optantes por cota)

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO V);
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VI);
- c) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);

- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- h) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- j) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- k) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

II – Reserva de vagas (escola pública/ Optante cota social)

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO V);
- b) Formulário de Declaração de Não Acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VI);
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da procedência de escola pública (ter cursado todos os Ensinos Fundamental II e Médio ou cursos equivalentes em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil) e de não ser portador de diploma de curso de nível superior, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VII);
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

III – Reserva de vagas (escola pública e autodeclarado/ optante étnico-racial)

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO V);
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VI);
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição racial (preto ou pardo), procedência de escola pública (ter cursado todos os Ensinos Fundamental II e Médio ou cursos equivalentes em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil) e de não ser portador de diploma de curso de nível superior, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VIII);
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

IV– Quilombola (cota adicional)

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO V);
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXOVI);
- c) Laudos antropológicos ou Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares certificando a comunidade como remanescente de quilombo, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente (original e cópia);
- d) Declaração de moradia, comprovando ser morador das comunidades remanescentes de quilombos, registradas na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos 30 (trinta) dias, para concorrer à cota adicional para Quilombola;
- e) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de moradia na comunidade remanescente de quilombo comprovada e de não ser portador de diploma de curso de nível superior, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IX);
- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

V– Indígena (cota adicional)

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO V);
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VI);
- c) Laudos antropológicos ou Certidão emitida pela Fundação Nacional do Índio certificando a condição de indígena, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente (original e cópia);
- d) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de indígena e de não ser portador de diploma de curso de nível superior, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO X);
- e) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- h) CPF (original e cópia);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- k) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

m) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

VI– Pessoa com Deficiência (cota adicional)

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO V);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VI);

c) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data estabelecida para o término da MATRÍCULA DEFINITIVA, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Vestibular, para concorrer à cota adicional para Pessoa com Deficiência;

d) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de deficiente e de não ser portador de diploma de curso de nível superior, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO XI);

e) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

g) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);

h) CPF (original e cópia);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

j) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

k) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

m) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

Parágrafo Único – Por ocasião da matrícula, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos não relacionados no caput.

§ 1º- Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas ou quotas adicionais, deverão atentar-se para a documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, de acordo com o Edital nº. 198/2018, a qual será analisada e homologada, observando-se as condições estabelecidas na Resolução do CONSEPE nº 37/2008, alterada pela Resolução do CONSEPE nº 52/2016.

§ 2º- Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas, além da documentação relacionada no caput e no parágrafo anterior, deverão entregar à Secretaria de Cursos do seu respectivo Campus, declaração emitida pela DIREC acerca da entidade mantenedora, do colégio/escola em que cursou os ensinamentos; fundamental II ou de curso equivalente (6º ao 9ºano) e médio ou de curso equivalente (1º ao 3º ano), devidamente carimbada e assinada, quando a entidade não constar no(s) histórico(s) apresentado(s).

§ 3º- Consideram-se candidatos quilombolas aptos a se matricularem somente aqueles com moradia atual e comprovada, no ato da MATRÍCULA DEFINITIVA, em comunidades remanescentes de quilombos, devidamente reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares, nas condições estabelecidas neste Edital e Resoluções relacionadas.

§ 4º- Consideram-se candidatos indígenas aptos a se matricularem somente aqueles devidamente reconhecidos como índios pela Fundação Nacional do Índio, nas condições estabelecidas neste Edital e Resoluções relacionadas.

§ 5º- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

§ 6º- Em caso de candidato com Deficiência Visual, o laudo deverá ter o registro da acuidade visual e no caso de candidato com Deficiência auditiva/surdez, o laudo deverá constar numericamente a perda auditiva em decibéis, conforme previsto no artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

§ 7º - Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas ou quotas adicionais, deverão preencher as autodeclarações, em



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

formulários próprios, que constam nos ANEXOS IV, V, VI, VII e VIII deste Edital, e entregá-las à Secretaria de Cursos do respectivo campus no ato da MATRÍCULA DEFINITIVA.

§ 8º – O Requerimento de Matrícula, os formulários de Declaração de Não Acumulação e de Autodeclarações, além de constarem como anexos deste Edital, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www2.uesb.br/sgc/?page_id=47 , para a devida impressão pelo convocado.

§ 9º- As informações prestadas nos formulários dos ANEXOS IV, V, VI, VII e VIII , deste Edital serão de inteira responsabilidade do convocado.

§ 10º- Não haverá, sob qualquer pretexto, matrícula provisória ou condicional.

§ 11º- O ato da MATRÍCULA DEFINITIVA gera a presunção absoluta de que o convocado conhece as exigências do presente Edital, bem como de todas as resoluções que o integram, e de que aceita as normas e condições do Processo de Matrícula, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 3º- O convocado apto a matrícula deverá, obrigatoriamente, apor a sua impressão digital, no ato da **MATRÍCULA DEFINITIVA**, podendo, após o início das aulas, ser solicitada nova coleta de impressão.

Art. 4º- No caso de matrícula por procuração, o representante legal do convocado matriculado não receberá, no ato da **MATRÍCULA DEFINITIVA**, o comprovante de matrícula, e terá o convocado o prazo máximo de até o primeiro dia de aula do I Período Letivo de 2019, para se apresentar às Secretarias; Geral e, ou Setoriais de Cursos do seu respectivo Campus para a coleta da impressão digital, sendo que o não comparecimento no prazo concedido acarretará a anulação de sua matrícula.

Art. 5º- Em conformidade com a Lei 12.089/2009, é proibido a mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

§ 1º - Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da UESB, que veda a matrícula em dois cursos de graduação, simultaneamente, na Universidade, não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UESB, salvo se requerer o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto às Secretarias Setoriais e/ou Geral de Cursos e apresentar o respectivo protocolo do cancelamento, no ato da matrícula.

§ 2º- Para atendimento ao disposto no caput, os candidatos deverão preencher o Formulário de Declaração de Não Acumulação, que consta no ANEXO III, e entregá-lo à Secretaria de Cursos do respectivo campus no ato da MATRÍCULA.

Art. 6º- De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

Art. 7º- Reputa-se desistente da vaga o candidato que não efetuar a **MATRÍCULA** no prazo estabelecido e escalonado neste Edital, configurando-se, automaticamente, sua renúncia à classificação que obtivera e ao direito dela decorrente.

Art. 8º- O candidato convocado perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação completa, exigida neste Edital, nos dias e horários determinados.

Art. 9º- Encerrada a matrícula dos convocados em Primeira Chamada do Concurso Vestibular, a Universidade poderá emitir tantas listas quantas necessárias, com a convocação dos subsequentes classificados, para preencher vagas remanescentes.

Parágrafo Único - As chamadas subsequentes, se houverem, ocorrerão obrigatoriamente até o limite de ¼ do período letivo vigente.

Art. 10- Constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 11- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral e, ou Setoriais de Cursos/PROGRAD e, ou pelo Colegiado de Curso respectivo.

GABINETE DA REITORIA, Vitória da Conquista, 20 de agosto de 2019.

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES
REITOR

ANEXO I DO EDITAL Nº 145/ 2019
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
MATRÍCULA DEFINITIVA

Horário	Segunda-feira 09/09/2019	Terça-feira 10/09/2019	Quarta-feira 11/09/2019	Quinta-feira 12/09/2019
Manhã 08h30min às 11h30min	AGRONOMIA MATUTINO Cód. 502	AGRONOMIA MATUTINO Cód. 502	AGRONOMIA MATUTINO Cód. 502	ADMINISTRAÇÃO VESPERTINO Cód. 502
	402CINEMA E AUDIOVISUAL MATUTINO Cód. 703	402CINEMA E AUDIOVISUAL MATUTINO Cód. 703	402CINEMA E AUDIOVISUAL MATUTINO Cód. 703	AGRONOMIA MATUTINO Cód. 402
	CIÊNCIAS SOCIAIS MATUTINO Cód. 621	CIÊNCIAS SOCIAIS MATUTINO Cód. 621	CIÊNCIAS SOCIAIS MATUTINO Cód. 621	CIÊNCIAS SOCIAIS MATUTINO Cód. 621
	FILOSOFIA NOTURNO Cód. 619	FILOSOFIA NOTURNO Cód. 619	FILOSOFIA NOTURNO Cód. 619	GEOGRAFIA NOTURNO Cód. 605
	HISTÓRIA VESPERTINO Cód. 607	HISTÓRIA VESPERTINO Cód. 607	HISTÓRIA VESPERTINO Cód. 607	MEDICINA INTEGRAL Cód. 309
	PEDAGOGIA NOTURNO Cód. 609	PEDAGOGIA NOTURNO Cód. 609	PEDAGOGIA NOTURNO Cód. 609	PSICOLOGIA INTEGRAL Cód. 620
Tarde 14h30min às 17h30min	ADMINISTRAÇÃO VESPERTINO Cód. 502	ADMINISTRAÇÃO VESPERTINO Cód. 502	ADMINISTRAÇÃO VESPERTINO Cód. 502	CINEMA E AUDIOVISUAL MATUTINO Cód. 703
	DIREITO MATUTINO Cód. 616	DIREITO MATUTINO Cód. 616	DIREITO MATUTINO Cód. 616	DIREITO MATUTINO Cód. 616
	GEOGRAFIA NOTURNO Cód. 605	GEOGRAFIA NOTURNO Cód. 605	GEOGRAFIA NOTURNO Cód. 605	FILOSOFIA NOTURNO Cód. 619
	MEDICINA INTEGRAL Cód. 309	MEDICINA INTEGRAL Cód. 309	MEDICINA INTEGRAL Cód. 309	HISTÓRIA VESPERTINO Cód. 607
	PSICOLOGIA INTEGRAL Cód. 620	PSICOLOGIA INTEGRAL Cód. 620	PSICOLOGIA INTEGRAL Cód. 620	PEDAGOGIA NOTURNO Cód. 609

ANEXO II DO EDITAL Nº 145/ 2019
CAMPUS DE JEQUIÉ

Horário	Segunda-feira 09/09/2019	Terça-feira 10/09/2019	Quarta-feira 11/09/2019	Quinta-feira 12/09/2019
Manhã 08h30min às 11h30min	FISIOTERAPIA INTEGRAL Cód. 302	FISIOTERAPIA INTEGRAL Cód. 302	FISIOTERAPIA INTEGRAL Cód. 302	ENFERMAGEM INTEGRAL Cód. 318
	MATEMÁTICA NOTURNO Cód. 105	MATEMÁTICA NOTURNO Cód. 105	MATEMÁTICA NOTURNO Cód. 105	FARMÁCIA INTEGRAL Cód. 314
	FARMÁCIA INTEGRAL Cód. 314	FARMÁCIA INTEGRAL Cód. 314	FARMÁCIA INTEGRAL Cód. 314	FISIOTERAPIA INTEGRAL Cód. 302
	QUÍMICA INTEGRAL Cód. 107	QUÍMICA INTEGRAL Cód. 107	QUÍMICA INTEGRAL Cód. 107	PEDAGOGIA NOTURNO Cód. 611
Tarde 14h30min às 17h30min	ENFERMAGEM INTEGRAL Cód. 318	ENFERMAGEM INTEGRAL Cód. 318	ENFERMAGEM INTEGRAL Cód. 318	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA MATUTINO Cód. 603
	ODONTOLOGIA INTEGRAL Cód. 319	ODONTOLOGIA INTEGRAL Cód. 319	ODONTOLOGIA INTEGRAL Cód. 319	MATEMÁTICA NOTURNO Cód. 105
	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA MATUTINO Cód. 603	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA MATUTINO Cód. 603	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA MATUTINO Cód. 603	ODONTOLOGIA INTEGRAL Cód. 319
	PEDAGOGIA NOTURNO Cód. 611	PEDAGOGIA NOTURNO Cód. 611	PEDAGOGIA NOTURNO Cód. 611	QUÍMICA INTEGRAL Cód. 107

AD PLENAM VITAM

ANEXO III DO EDITAL Nº 145/2019

CAMPUS DE ITAPETINGA

Horário	Segunda-feira 09/09/2019	Terça-feira 10/09/2019	Quarta-feira 11/09/2019	Quinta-feira 12/09/2019
Manhã 8h30min às 11h30min	PEDAGOGIA MATUTINO Cód. 613	PEDAGOGIA MATUTINO Cód. 613	PEDAGOGIA MATUTINO Cód. 613	PEDAGOGIA MATUTINO Cód. 613
	ZOOTECNIA INTEGRAL Cód. 404	ZOOTECNIA INTEGRAL Cód. 404	ZOOTECNIA INTEGRAL Cód. 404	ZOOTECNIA INTEGRAL Cód. 404
Tarde 14h30min às 17h30min	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS VESPERTINO Cód. 311	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS VESPERTINO Cód. 311	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS VESPERTINO Cód. 311	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS VESPERTINO Cód. 311
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NOTURNO Cód. 315 –			

AD PLENAM VITAM

ANEXO IV DO EDITAL Nº 145/ 2019

Cronograma de Chamadas

SEGUNDA CHAMADA 2019.2	
Validação de documentos e Matrícula dos candidatos	Entre 26 de setembro a 03 de outubro (conforme definição das datas através do Edital da página web http://www2.uesb.br/editais/)
TERCEIRA CHAMADA 2019.2	
Validação de documentos e Matrícula dos candidatos	Entre 17 a 24 de outubro (conforme definição das datas através do Edital da página web http://www2.uesb.br/editais/)
QUARTA CHAMADA 2019.2	
Validação de documentos e Matrícula dos candidatos	Entre 07 a 14 de novembro (conforme definição das datas através do Edital da página web http://www2.uesb.br/editais/)



**Reitoria**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016Governo do
Estado da Bahia**ANEXO V DO EDITAL Nº 145/ 2019****MATRÍCULA****Dados Pessoais**

Nome do aluno:					
Nome social do aluno:					
Nome do Pai:					
Nome da mãe:					
Nº do CPF do aluno		Nº RG (Identidade)		Tipo do RG () CIVIL () MILITAR () PROFISSIONAL	
Órgão emissor do RG/Estado					
Data de Expedição do RG		Estado civil	Data de Nascimento	Naturalidade	Estado
País/ Nacionalidade					
Sexo	Cor/Raça	Escolaridade		Profissão	
Tipo do Doc. Militar () Alistamento () Dispensa () Serviço militar					
Nº Doc. Militar		Data de Emissão do Doc. Militar		Órgão emissor do Doc. Militar	
Nº do Título de Eleitor		Zona	Seção	Órgão emissor do Título/Cidade/Estado	
Possui deficiência? () Sim () Não		Tipo de deficiência:			
É destro? () Sim () Não		tipo sanguíneo:	E-mail:		

Endereço de Moradia

CEP		(Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.).			
Nº	Bairro		Estado	Cidade	Telefone

Dados do Curso

Curso requerido/aprovado:		Turno:		Período Letivo		Forma de ingresso	
Optou por cota? () Sim () Não		Tipo: () Étnico-racial () Social () Quilombola () Indígena () Pessoa com deficiência					

Dados do Ensino Médio

Nível:		Tipo		Ano de conclusão	
Nome da Escola			Cidade /Estado		

DECLARO estar ciente do Edital Nº _____/_____, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONEPE Nº 37/2008, e suas alterações, não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

_____, ____/____/____.
Assinatura do Requerente/convocado _____



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO VI DO EDITAL Nº 145/ 2019

DECLARAÇÃO

Lei nº 12.089/2009

Eu, _____, RG
Nº _____, DECLARO, para fins de matrícula no Curso _____,
Período Letivo de _____ da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que, NÃO ocupo, na condição de estudante,
simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de
uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

DECLARO, ainda que, tenho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, me comprometendo que, caso esteja
ocupando mais de uma vaga em qualquer instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, no nível de
graduação, terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à
assinatura desta declaração, que aqui serve, também, como comunicado institucional.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº _____

Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº _____

AD PLENAM VITAM

ANEXO VII DO EDITAL Nº 145/ 2019

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, aprovado de acordo com o critério de reserva de vagas no Concurso _____ do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 037/2008, e suas alterações, cursei todo o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (de 1º ao 3º ano) ou cursos equivalentes na **rede pública** de ensino do Brasil, e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro ainda, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da pré - matrícula e/ou da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

AD PLENAM VITAM



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 145/ 2019

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, aprovado de acordo com o critério de reserva de vagas no Concurso _____
do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para
fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 037/2008, e suas alterações, sou do grupo **étnico-
racial** _____, cursei todo o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou
cursos equivalentes na rede pública de ensino do Brasil, e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro ainda, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na
documentação entregue no ato da pré- matrícula e/ou da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha
matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura

AD PLENAM VITAM

ANEXO IX DO EDITAL Nº 145/ 2019

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Concurso _____ do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 037/2008, e suas alterações, sou do segmento social _____, morador da Comunidade remanescente de **quilombo** _____, localizada no endereço _____, cujo coordenador/presidente da Associação de Moradores é o(a) senhor(a) _____, RG Nº _____, e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro ainda, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da pré - matrícula e/ou da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura

AD PLENAM VITAM



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO X DO EDITAL Nº 145/ 2019

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Concurso _____ do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 037/2008, e suas alterações, sou do segmento social _____, oriundo da **Aldeia indígena** _____, localizada no endereço _____, cujo Cacique é _____, e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro ainda, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da pré- matrícula e/ou da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

AD PLENAM VITAM



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

ANEXO XI DO EDITAL Nº 145/ 2019

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Concurso _____ do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 037/2008, e suas alterações, sou do segmento social _____, possuo _____ a _____ deficiência _____, CID _____, atestada pelo médico _____, CRM _____, e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro ainda, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da pré-matrícula e/ou da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

AD PLENAM VITAM